



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

Lei Nº 600/69

Em 1º de Agosto de 1969.-

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de NCr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros novos), destinado a atender as despesas com a desapropriação dos terrenos necessários a ampliação do cemitério Municipal, já declarados de utilidade pública pelo Decreto do Poder Executivo de nº 9 (nove), de 20 de março de 1969.-

Artigo 2º - Para atender os encargos financeiros desta lei, fica anulada em NCr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros novos) a verba codificada sob nº 3.1.3.0.9.4., letra "f", calçamento de vias públicas, do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

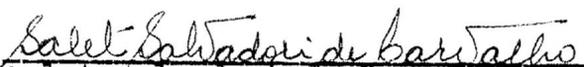
Prefeitura Municipal de Salto, em
1º de Agosto de 1969.-



JESUINO RUY

Prefeito Municipal

Registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Salto, publicada no órgão de imprensa local e afixado na sede da Prefeitura, conforme artigo 34 da Lei Orgânica dos Municípios, aos 1º de Agosto de 1969.-



Salet Salvadori de Carvalho
Resp. pelo Dep. de Administração